



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 110/2023
MENSAGEM DE LEI N° 021/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “Institui a “Semana Municipal do Campo Limpo” no Município de Buritis e da Outras Providências.”

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo propõe que seja instituído a Semana Municipal do Campo Limpo no Município de Buritis, com o objetivo de conscientizar os agricultores e estudantes do município e região, quanto a importância da manipulação, bem como da devolução das embalagens vazias de defensivo agrícolas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

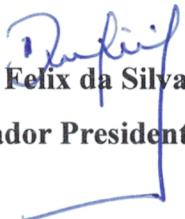
III – VOTO DO RELATOR

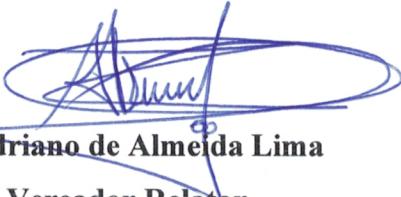
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 110/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de agosto de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 110/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



masilia

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 110/2023
MENSAGEM DE LEI N° 021/2023**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “Institui a “Semana Municipal do Campo Limpo” no Município de Buritis e da Outras Providências.”

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo propõe que seja instituído a Semana Municipal do Campo Limpo no Município de Buritis, com o objetivo de conscientizar os agricultores e estudantes do município e região, quanto a importância da manipulação, bem como da devolução das embalagens vazias de defensivo agrícolas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 110/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **14 de agosto de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 110/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 110/2023
MENSAGEM DE LEI N° 021/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “Institui a “Semana Municipal do Campo Limpo” no Município de Buritis e da Outras Providências.”

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo propõe que seja instituído a Semana Municipal do Campo Limpo no Município de Buritis, com o objetivo de conscientizar os agricultores e estudantes do município e região, quanto a importância da manipulação, bem como da devolução das embalagens vazias de defensivo agrícolas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 110/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em Reunião realizada no dia **14 de agosto de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 110/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Boaventura
João Orlando Bernardino da Silva
Vereador Presidente

LCT
Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator

MFBB
Marcelo Ferreira Barros
Vereador Membro (ad hoc)